



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA

2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato Nº 008/GAP-AK-CLA/2020 – contratação de serviços de telefonia móvel para a Guarnição de Aeronáutica de Alcântara, referente ao processo Administrativo de Gestão nº 67712.014952/2020-15, firmado entre o Comando da Aeronáutica e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Na data da assinatura eletrônica, reuniram-se sala do Diretor do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA), localizada no município de Alcântara, Estado do Maranhão, com acesso pela Rodovia MA-106, próximo ao quilômetro 07, as partes abaixo qualificadas, na presença das testemunhas, para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e às convenções estipuladas neste SEGUNDO TERMO ADITIVO e à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I – CONTRATANTE: Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, representado pelo Centro de Lançamento de Alcântara inscrito sob o CNPJ 00.394.429/0124-60, situado no município de Alcântara, Estado do Maranhão, com acesso pela Rodovia MA-106, próximo ao quilômetro 07, na figura de seu Ordenador de Despesas o Sr. FERNANDO BENITEZ LEAL, Coronel Engenheiro, nomeado pela Portaria GABAER Nº 1.012/GC1, DE 17 de setembro de 2021, publicada no DOU de nº 178, de 20 de setembro 2021, Seção 2, Pg. 8, e BCA nº 174, de 21 de setembro de 2021, inscrito no CPF nº 015.148.707-38;

II – CONTRATADA: Empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - Bairro Cidade Monções –CEP: 04.571-936 - Cidade de São Paulo/MA, Telefone/Fax: (21) 98831-0204, e-mail: marcelo.pmesquita@telefonica.com, neste ato representada pela Sra. Margareth Da Rocha Passos Medina Rangel, Gerente de Vendas, portador da Cédula de Identidade nº 93323681 / SSP RJ e CPF nº 023.975.597-90 e pelo Sr. Sandro Marques Barbosa Coutinho, Gerente de Vendas, portador da Cédula de Identidade nº 74157181 / SSP RJ e CPF nº 072.582.787-45, que representa legalmente a empresa.

CLÁUSULA 1ª: FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação de 12 (doze) meses dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 008/GAP-AK-CLA/2020, conforme com o

previsto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, além de promover o reajuste de 9,32% do valor firmado no 1º Termo Aditivo ao contrato, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

CLÁUSULA 2ª: DA FUNDAMENTAÇÃO

O posicionamento apresentado no Parecer Técnico nº 5/7794/2022, de 27 de outubro de 2022, em consonância com a Carta-proposta denominada REF: Renovação Contrato Nº 008/GAP-AK-CLA/2020, de 01 de novembro de 2022, da **empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, que encontra amparo nos seguintes dispositivos:

- Artigo 37 da Constituição Federal e art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93;
- Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93; e
- Parecer Técnico nº 5/7794/2022, de 27 de outubro de 2022.

CLÁUSULA 3ª: 1ª ALTERAÇÃO DE VALOR

Houve reajuste do valor contratual em 9,32%, sem, contudo, prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro da operação. O reajuste supracitado, ocorreu em virtude do Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) acumulado de setembro de 2021 a agosto de 2022, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE do contrato em questão.

O novo valor contratual é de **R\$ 134.975,22 (cento e trinta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).**

CLÁUSULA 4ª: PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Os prazos de vigência e de execução ficam prorrogados do dia 23 de dezembro de 2022 até o dia 23 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 5ª: DO REAJUSTE

O preço consignado neste Termo será corrigido, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, de acordo com a disponibilização do índice do IST (Índice de Serviços de Telecomunicação).

CLÁUSULA 6ª: DO CUSTEIO

Todas as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos financeiros específicos do CLA, Gestão Nº 00001, Unidade Gestora 120013, Fonte Nº 0150120320, PTRES 168919, Natureza da Despesa 3390.39, PI A0013340200.

CLÁUSULA 7ª: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA 8ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(Continuação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/GAP-AK-CLA/2020=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.)

Este instrumento passa a produzir seus efeitos legais a partir da presente data, ficando ratificadas as demais condições do Contrato ora aditado, no que não divergir do presente termo.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Alcântara, na data da assinatura eletrônica.

PELA CONTRATANTE:

JOSEVAN DUARTE MAGALHÃES Ten Cel Int
(Delegação de Competência – Portaria CLA nº 213/SPM, de 25 de agosto de 2022,
Boletim Interno Ostensivo do CLA nº 166, de 08 de setembro de 2022)
Ordenador de Despesas Delegado

PELA CONTRATADA:

SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO
Gerente Sênior

MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL
Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:
PELA CONTRATANTE:

CIDNEY PAIVA RIBEIRO Ten Cel Esp Met
Agente de Controle Interno

LUIS CARLOS RAMOS DOS SANTOS FILHO 2º Ten QOCON R/2
Gestor do Contrato

PELA CONTRATADA:

MARCELO PIMENTEL DE MESQUITA
CPF: 035.375.807-89
RG: 09113564-0 Detran/RJ